



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 0010430-98.2025.8.24.0710

## DECISÃO

Trata-se de relatório final acerca da tramitação do Processo Seletivo para Juiz Leigo Indenizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 39/2025, com o propósito de preencher 60 (sessenta) vagas para a função e, ainda, promover a formação de cadastro de reserva para a atividade.

O planejamento, a organização e a execução do certame ficaram a cargo da Fundação Getulio Vargas - FGV e a Comissão do Processo Seletivo, por mim presidida, e constituída nos moldes exigidos na Resolução TJ n. 14/2016, esteve composta pelos Excelentíssimos Juízes de Direito Augusto Cesar Allet Aguiar, Fernando Vieira Luiz, Lilian Telles de Sá Vieira e Taynara Goessel, consoante Portaria G1VP/TJSC n. 1/2025.

No plano estatístico, um total de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) candidatos inscreveram-se e tiveram a opção homologada, após período de prorrogação das inscrições. Foram duas as etapas: uma prova objetiva com 100 (cem) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em 07/09/2025, no Instituto Estadual de Educação - IEE, na cidade de Florianópolis/SC, seguida da avaliação de títulos, de caráter classificatório, cujo resultado definitivo foi publicado no Diário da Justiça eletrônico n. 4630, em 03/12/2025, juntamente com o resultado preliminar do processo seletivo.

Entrementes, foram efetivadas as regras de ações afirmativas instituídas no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, notadamente quanto à reserva de vagas às pessoas autodeclaradas negras e indígenas.

Em cumprimento às diretrizes do Órgão Nacional, traçadas nas Resoluções n. 203/2015 e n. 512 e n. 541, ambas de 2023, os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos indígenas (realizado pela Fundação Getulio Vargas - FGV) e dos autodeclarados negros (realizado pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal para os Concursos Públicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, designados pela Portaria G1VP n. 1, de 09 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria G1VP/TJSC n. 9, de 13 de agosto de 2024) culminaram na aprovação final de 19 (dezenove) pessoas nas vagas destinadas aos negros. Quanto aos candidatos com deficiência, cujo percentual de reserva de vagas alcançou o quantitativo de 5% (cinco por cento), na linha dos regramentos citados no Edital n. 39/2025, os 23 (vinte e três) aprovados passarão pela Avaliação Biopsicossocial promovida pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário de

Santa Catarina, quando da convocação.

O resultado final do concurso, por sua vez, foi publicado em 10 de dezembro próximo passado no Diário da Justiça eletrônico n. 4634 e nos sites da FGV e do TJSC, com um total de 138 (cento e trinta e oito) candidatos aprovados, garantindo o futuro preenchimento das 60 (sessenta) vagas já existentes e permitindo, ainda, a formação do cadastro de reserva, como planejado.

Cumpridos, portanto, todos os trâmites do Processo Seletivo para Juiz Leigo Indenizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina referente ao Edital n. 39/2025, homologo o resultado final do certame, nos termos do art. 31, § 5º, da Resolução TJ n. 14/2016.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Presidente desta Corte de Justiça para conhecimento e providências ulteriores.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

**Desembargador Cid Goulart**

**1º Vice-Presidente**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**



Documento assinado eletronicamente por **Cid Jose Goulart Junior, 1º Vice-Presidente**, em 15/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10163251** e o código CRC **49F330F1**.

---

0010430-98.2025.8.24.0710

10163251v13